



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2025, ÀS 16H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesesseis horas, reuniram-se membros das Comissões Permanentes, representante do Poder Executivo, servidores da Casa e demais vereadores, a fim de discutirem acerca dos Projetos em tramitação, a reunião iniciou com a discussão das propostas legislativas de autoria do Poder Executivo, com a palavra, o Assessor de Gabinete Jurandir B. da Silva apresentou o Projeto de Lei nº 65/2025, que institui o Programa "Nosso Abrigo" no Município de Votuporanga, com vistas a celebrar Termo de Compromisso entre a Prefeitura e pessoas jurídicas, visando à disponibilização de espaços públicos para a execução e/ou manutenção de melhorias urbanas atendendo ao interesse público, isto é, a adoção dos pontos e abrigos de táxi e/ou ônibus, do terminal urbano e rodoviário e dos postes de Iluminação Pública, permitindo que, em contrapartida à adoção, o adotante possa utilizar tais espaços para veiculação de publicidade para fins comerciais, após a apresentação, foram levantados alguns questionamentos acerca do processo em que dará a celebração entre interessados e Prefeitura Municipal, bem como quanto à Secretaria responsável pelo trâmite e escolhas dos adotantes, por se tratar de matéria recente e ainda estar em análise pela Procuradoria Legislativa, o projeto permaneceu em aguardo de mais discussões e dos pareceres das respectivas comissões permanentes, logo após, foram explicados os Projetos de Leis de aberturas de crédito nºs 66 e 67/2025, que dispõem, respectivamente, sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na Saev Ambiental, proveniente de excesso de arrecadação, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para amortização de dívida pública, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) também na Autarquia Saev Ambiental, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) proveniente de saldo residual de operação de crédito e R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais) proveniente de excesso de arrecadação, destinados à aquisição de máquinas e veículos, tais como, 6 veículos utilitários tipo pick-up cabine simples, 1 veículo tipo SUV, 6 motocicletas com baús, 1 caminhão cabine dupla, 1 caminhão cabine simples, ambos com carrocerias e 1 empilhadeira elétrica com capacidade mínima de 2.000 kg de carga para utilização nas áreas operacional e de engenharia da Autarquia, após as apresentações, por não haver óbice do ponto de vista legal, constitucional e financeiro, assim como por estarem devidamente acompanhados dos documentos e demonstrativos necessários, as comissões respectivas exararam os pareceres pelo prosseguimento, sendo observado que uma Audiência Pública será realizada antes de qualquer apreciação em Plenário, logo depois, foram discutidos os Projetos de autoria do Poder Legislativo, sendo, primeiramente, discutido mais uma vez o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria da vereadora Natiele Gama, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da classificação indicativa em eventos culturais e diversões abertos ao público no município, sendo lembrado que já consta no processo o parecer contrário da Procuradoria Legislativa por vício de iniciativa, entretanto, por haver entendimento distinto, a Comissão de Justiça e Redação solicitou mais tempo para continuar estudando o processo e somente após, exarar o seu próprio parecer, diante disso, permaneceu a proposta legislativa em aguardo, logo depois, a reunião prosseguiu com o lembrete de que o Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação dos médicos que atendem na rede municipal de saúde, já está com seus

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

pareceres favoráveis e devidas alterações, assim como o Projeto de Lei nº 46/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a permanência do profissional de fisioterapia nas maternidades públicas e privadas do município de Votuporanga e o Projeto de Lei nº 47/2025, também de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a instituição da campanha "REPASSE O BEM", cujo objetivo é instituir uma campanha em nosso Município, por meio das doações de bens servíveis, que promova a dignidade e uma melhor qualidade de vida à pessoa ou família em situação de vulnerabilidade social, em ato contínuo, foi novamente discutido o Projeto de Lei nº 54/2025, agora de autoria de todos os nobres vereadores, que dispõe sobre a destinação de 5% de moradias populares de programas habitacionais às mulheres vítimas de violência doméstica, com a palavra, a Procuradoria Legislativa manifestou-se favorável ao prosseguimento, haja vista que, em resumo, a matéria é de iniciativa concorrente, já que não usurpa competências privativas do Poder Executivo, além de tão somente atuar de forma suplementar ao tratar sobre medida de política pública para o enfrentamento à violência doméstica, posto isso, as comissões pertinentes ao processo legislativo, seguiram o mesmo entendimento e exararam seus pareceres favoráveis, em ato contínuo, por ainda estar em análise pela Procuradoria Legislativa, permaneceu em aguardo de mais discussões e de seus respectivos pareceres, o Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria da vereadora Débora Romani, que dispõe sobre a alteração dos incisos I e II do §1º do art. 1º da Lei nº 4.936, de 19 de abril de 2011, cujo objetivo é incluir no pagamento da gratificação da atividade delegada os Delegados e demais profissionais da Polícia Civil, assim como o Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria dos vereadores Cabo Renato Abdala e Sargento Moreno, que inclui o art. 12-A na Lei nº 6.473, de 27 de novembro de 2019, que regulamenta o serviço de transporte de passageiros por aplicativo em nossa cidade, cujo objetivo é disciplinar em lei que a solicitação de alteração/substituição de veículos já cadastrados, não impedirá a continuidade da prestação do serviço até que haja sua homologação ou não pela Secretaria de Trânsito, seguidamente, apresentou-se o Projeto de Lei nº 61/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a denominação da Avenida Pedro Scamatti, em virtude de sua matéria, foi solicitado pela relatora da Comissão de Justiça e Redação o encaminhamento da proposta legislativa à Secretaria Municipal competente, a fim de que façam a devida conferência, por meio de sua Divisão de Cadastro e Topografia, antes do parecer e apreciação em Plenário, logo depois, foi novamente discutido o Projeto de Lei Complementar nº 9/2025, de autoria do vereador O Wartão, cujo objetivo é, considerando suas Emendas Modificativa e Substitutiva, acrescentar o inciso VIII ao art. 307 da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas, a fim de proibir o estacionamento de caminhão, carreta, trailer, trator, máquinas pesadas, reboque e semirreboque, de qualquer tipo e uso, no quadrilátero formado pelas ruas Tietê, Sergipe, Acre e Minas Gerais, com exceção dos caminhões de pequeno porte, conhecidos como Veículos Urbano de Carga – VUCs, sendo permitido o estacionamento de qualquer um deles para carga e/ou descarga por, no máximo, duas horas ou dos que tiverem regulamentação ou autorização especial concedida pela autoridade competente, feita a reapresentação, foram as comissões informadas que a proposta legislativa em questão recebeu o parecer contrário da Procuradoria Legislativa, sob o argumento, em suma, de que as vias públicas, o trânsito e os sistemas de estacionamento devem ser organizadas pelo Poder Executivo local, posto isso, as comissões pertinentes solicitaram mais tempo para analisar o parecer jurídico e poder tão logo exarar seus respectivos pareceres, em seguida, foi apresentado o Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro e coautoria do vereador Cabo Renato Abdala, que altera o art.103-C da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 - Código de Posturas, buscando permitir a

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comercialização de bebidas alcoólicas por trailers, carrinhos, tabuleiros, barracas ou veículos automotores, desde que o local de consumo esteja sempre limpo e organizado e as bebidas sejam vendidas em recipientes metálicos, plásticos ou similares, sendo expressamente vedada a comercialização em vasilhames de vidro, por se tratar de matéria nova e ainda estar em análise pela Procuradoria Legislativa, a proposta legislativa permaneceu em aguardo de mais discussões e de seus pareceres, continuamente, observou-se mais uma vez que o Projeto de Resolução nº 2/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a criação de comissão especial destinada à realização de estudos para a viabilidade da instituição da polícia municipal no município de Votuporanga, já se encontra com o seu parecer favorável, com a palavra, o proponente solicitou a retirada de sua proposta legislativa, haja vista que seu projeto é correlato ao objetivo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro, Emerson Pereira, Marcos Rogério Braz, Natielli Gama, Vilmar Ferreira da Silva e Walter José dos Santos, que altera a possibilidade de haver “Guarda Municipal” pela criação da “Polícia Municipal”, assim como por tal mudança ser ainda motivo de discussão em Instâncias superiores, desse modo, os autores deste último projeto, também solicitaram a retirada de assinatura e de tramitação, a fim de aguardar novidades e reapresentá-lo em momento mais oportuno, após, foi lembrado que está devidamente acompanhado de seu parecer favorável, o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro e O Wartão, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, buscando elevar o número de outorgas de honrarias de duas para quatro vezes por legislatura para cada vereador, finalmente, foram apresentados os Projetos de Decretos Legislativos nºs 6 e 7/2025, de autoria, respectivamente, dos vereadores O Wartão e Marcão Braz, por se tratarem de concessão de título de cidadão votuporangense e por terem obedecido os requisitos mínimos regimentais, a Comissão de Justiça e Redação exarou ambos os pareceres pelo prosseguimento. Sem haver mais nada a ser discutido, a deliberação foi finalizada e a reunião foi encerrada, ficando os projetos com pareceres exarados aptos para deliberação em Plenário e podendo, pelo Presidente da Câmara, serem pautados na próxima Sessão Ordinária. Nada mais a constar, Eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos Vereadores de suas respectivas Comissões, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 14 DE MAIO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

